Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO Nº 523 DE 25 DE MAIO DE 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito para viger durante a 9ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 1989 e término em 31 de dezembro de 1992, em 35% (trinta e cinco por cento) dos Subsídios dos Deputados Estaduais;

Parágrafo único - a Verba de Representação do Prefeito é fixada em 2/3 (dois terços) do valor dos Subsídios.

Art. 2º) - A Remuneração fixada será atualizada automaticamente, quando ocorrer majoração nos Subsídios dos Deputados.

Art. 3º) - Os Subsídios do Vice-Prefeito para viger durante a 9ª Legislatura ficam fixados em 2/3 (dois terços) dos Subsídios do Prefeito, não fazendo jus à verba de Representação.

Art. 4º) - A Remuneração fixada para o Vice-Prefeito será atualizada automaticamente, quando houver atualização dos Subsídios do Prefeito.

Art. 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
em 26 de maio de 1988.

Vereador Sérgio Rodrigues
- PRESIDENTE -